



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO Nº 3.068, DE 10 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO

10 / 07 / 2024

Allen
Departamento Legislativo

**DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULOS OFICIAIS
DURANTE O PERÍODO ELEITORAL.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 22, III e IV, e 26, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, pelos arts. 14, 19 e 20, VIII, do Regimento Interno (Resolução nº 492/1990), e pelo art. 37, § 3º, da Lei Federal nº 9.504/1997 (Lei das Eleições);

CONSIDERANDO a edição do Ato nº 3.061/2024 da Mesa Diretora, que dispõe sobre as condutas vedadas aos agentes públicos e o funcionamento da Câmara Municipal de Aracruz no período eleitoral de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º A partir de 20 de julho de 2024, data em que os partidos políticos e as federações ficam autorizados a realizar suas convenções para deliberar sobre coligações e escolher candidatos aos cargos de prefeito, vice prefeito e vereador, fica vedado a utilização de veículos oficiais da Câmara Municipal por vereadores e servidores, ressalvado o uso para fins de representação do Poder Legislativo em agendas de cunho estritamente institucional, mediante autorização prévia e expressa da Presidência, devidamente fundamentada.



Câmara Municipal de Aracruz
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º Mediante prévia e expressa autorização da Presidência, os servidores administrativos poderão utilizar os veículos oficiais para realização de atividades externas estritamente relacionadas às atribuições institucionais da Administração Legislativa, desde que concernentes à alçada do cargo, as necessidades e as competências constitucionais da Câmara Municipal.

Art. 2º A apuração de ilícitos, nos termos do presente ato e das normas eleitorais aplicáveis às eleições de 2024, deverá observar o procedimento estabelecido pelo art. 21 e seguintes do Ato nº 3.061/2024 da Mesa Diretora.

Art. 3º Eventuais dúvidas sobre o regramento previsto neste ato deverão ser sanadas por consulta à Presidência, que poderá encaminhar a demanda à Procuradoria Geral, a fim de que seja expedida orientação jurídica.

Art. 4º Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 06 de outubro de 2024.

Câmara Municipal de Aracruz/ES, em 10 de julho de 2024.


ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES
Presidente

LEANDRO RODRIGUES PEREIRA
1º Secretário


MARCELO CABRAL SEVERINO
2º Secretário